



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Lajedão

terça-feira, 20 de outubro de 2020

Ano X - Edição nº 01053 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Lajedão publica



Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2A3CCAD8498D396B65E88511D8CA711C

Prefeitura Municipal de Lajedão

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.
- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020
- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020.
- AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 002/2020

Prefeitura Municipal de Lajedão

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020. O município de LAJEDÃO torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico regido pelas Leis Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e pelo Decreto Federal n° 10.024/19. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Data para cadastro de propostas a partir das 08h30 do dia 20 de outubro de 2020; Data para abertura de propostas a partir das 08h30 do dia 04 de novembro de 2020; **Início da sessão pública de lances: 05 de novembro de 2020, às 09h**, horário de Brasília/DF, Local/site www.licitacoes-e.com.br. Endereço eletrônico para consulta e retirada do Edital: www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br. Maiores informações através do telefone (73) 3299-2114 ou pelo e-mail licita@lajedao.ba.gov.br. Lajedão-BA, 20 de outubro de 2020.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Lajedão

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 Pregão Eletrônico n.º 001/2020 Processo Administrativo N.º 753/2020

O Município de Lajedão/BA, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO conforme Termo de Referência ANEXO I desse Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR LOTE**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRONICO:****LOCAL:** <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>**PROCESSO: 838289**

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, alterações e, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
20/10/2020 às 08h30min	04/11/2020 às 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS	INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES
04/11/2020 às 08h30min	05/11/2020 às 09h00min

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO conforme Termo de Referência ANEXO I desse Edital.

Formalização de Consultas – por meio do e-mail licita@lajedao.ba.gov.br

Referência de Tempo - Para todas as referências de tempo deste Pregão Eletrônico prevalecerá sempre o horário de Brasília.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

1 PREÂMBULO

O Município de Lajedão-BA, por meio do Pregoeiro nomeado conforme Portaria nº 011/2020, torna público que realizará no dia 05/11/2020, às 09h, mediante a utilização de recursos da Internet gerenciado pelo Banco do Brasil SA – sistema Licitações-e, o Pregão Eletrônico n.º 001/2020 - tipo menor preço por lote, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações descritas no Termo de Referência e seus Anexos.

1.1 O Edital está disponível para “download” nos sites <http://www.licitacoes-e.com.br/> e www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Licitações-e, e realizados em sessão pública, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.3 A presente licitação reger-se-á pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais instrumentos legais pertinentes.

1.4 O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste instrumento convocatório, por qualquer cidadão ou licitante, inicia no dia da publicação do Edital e termina no segundo dia útil que antecede a sessão pública. As razões e justificativas da impugnação poderão ser protocoladas na PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO, sito à Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA, ou por meio do e-mail licita@lajedao.ba.gov.br; no horário compreendido entre 08:00 (oito) e 13:00 (treze) horas, em dias úteis.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

1.4.1 As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no campo específico do site licitações-e, encaminhadas pelo Pregoeiro, por e-mail, juntadas ao processo e, em caso de acolhimento, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

1.4.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

1.5 O pedido de vistas ao processo deverá ser formalizado, mediante protocolo de correspondência, endereçado ao Pregoeiro, no endereço citado no item 1.4. Caso seja solicitada fotocópia do processo, o interessado deverá arcar com os custos de reprografia correspondentes (R\$ 0,20 – vinte centavos, por folha do processo).

2 DOS ANEXOS

Integram este Edital, além das condições específicas, os seguintes modelos anexos:

2.1 Anexo I – Termo de Referência;

2.2 Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

2.3 Anexo III - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação e de não utilização de mão de obra de menores

2.4 Anexo IV- Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

2.4 Anexo V- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

2.5 Anexo VI- Minuta do Contrato

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, e cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto deste Edital característica que deve constar no Contrato Social

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

ou equivalente, e/ou cartão de CNPJ, sendo que a participação dar-se-á mediante a digitação da chave de identificação e da senha pessoal da licitante credenciada no sistema Licitacoes-e, com o subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos neste edital, desde que não estejam inclusas nas situações especificadas no item 3.2.

3.1.1 A informação da chave de identificação e da senha deverá ser feita na página inicial do Licitacoes-e (www.licitacoes-e.com.br), na opção "Acesso Identificado".

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do Pregão Eletrônico os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações especificadas a seguir:

3.2.1 Estejam em falência, dissoluções ou liquidações.

3.2.2 Encontrem-se em uma das situações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.2.3 Declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal.

3.2.4 Licitantes que mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2.5 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, TST e FGTS.

3.3 A participação no certame implica o pleno conhecimento da licitante de que deverá atender a todas as exigências de habilitação definidas neste Edital, sob as penas da Lei.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

3.4 A licitante deve manifestar em campo apropriado do sistema eletrônico o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital e de sua habilitação. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas neste instrumento convocatório.

3.5 Caberá às licitantes ou seus representantes, acompanhar as operações no sistema Licitacoes-e durante a sessão pública do Pregão, bem como, durante todo o julgamento do mesmo, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou pela sua desconexão ao mesmo.

4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITACOES-E

4.1 Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema Licitacoes-e (www.licitacoes-e.com.br) junto às agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na página inicial do mesmo.

4.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema Licitacoes-e.

4.3 A chave de identificação e a senha poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO.

4.4 É da responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações inerentes à modalidade.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

4.5 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.

4.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema Licitacoes-e implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5 REGULAMENTO DO SISTEMA

5.1 Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2 No sistema Licitacoes-e, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio a localizar-se no MENU “ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS”, no dia e horário previstos, conforme publicado oficialmente, o sistema passa a classificar a licitação em “ABERTURA DE PROPOSTAS”, nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação, assume o status de “PROPOSTAS ABERTAS”, momento em que será autorizado iniciar a sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.3 A etapa de lances será iniciada, somente após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro. A cada lance ofertado, as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador. Para demais informações, a licitante deve clicar no botão “Detalhes Disputa”, localizado no canto superior direito da tela.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

5.4 As licitantes poderão enviar lances inferiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido, disputando assim os demais lugares de classificação.

5.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6 O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos, de forma randômica, determinado pelo sistema, para lances adicionais. Findo este período, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7 O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pelo Pregoeiro. Após a finalização desse tempo, a disputa entra na fase randômica, ou seja, o sistema abre um tempo aleatório, sem interferência do Pregoeiro, com encerramento imprevisto.

5.8 Ao término da disputa de lances, o sistema informará o lance final de menor preço, abre-se chat de mensagem para considerações finais pelo Pregoeiro, o qual deve registrar alguns avisos quanto a prazo para entrega de documentação, ou outro qualquer que seja relevante no momento, e fechar a sala de disputa.

5.9 As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema. Essa possibilidade é permitida até a declaração do vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances será registrado no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.

5.10 Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastro estadual e/ou federal.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

5.11 No caso de a licitante arrematante possuir ocorrências ou não tiver a sua habilitação aprovada, estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8666/93 e correlatas. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda ao Edital.

5.12 Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

6.1 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro designado, em conformidade com a Lei 10.520/02, e Decreto Federal 10024/19 em especial, as seguintes atribuições legais:

6.1.1 Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio.

6.1.2 Receber, examinar e decidir sobre as impugnações do Edital.

6.1.3 Responder às questões apresentadas pelas licitantes, relativas ao certame.

6.1.4 Iniciar a sessão pública do Pregão.

6.1.5 Conduzir a etapa competitiva de lances.

6.1.6 Negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

6.1.7 Proceder a classificação dos Proponentes depois de encerrados os lances.

6.1.8 Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das mesmas.

6.1.9 Desclassificar, fundamentadamente, as propostas.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

6.1.10 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à definição da licitante vencedora; conferir a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

6.1.11 Declarar a vencedora.

6.1.12 Adjudicar o objeto da licitação à licitante da proposta de menor preço aceitável, desde que não tenha havido recurso.

6.1.13 Receber, examinar, instruir e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação.

6.1.14 Redigir juntamente com a equipe de apoio a ata da sessão pública.

6.1.15 Poderá sanar erros ou falhas, no julgamento das propostas e habilitação, que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7 PROPOSTAS INICIAIS

7.1 As propostas de preços virtuais deverão ser enviadas via sistema, cujo gerenciador é o Banco do Brasil, a partir da data de publicação do Edital, no site www.licitacoes-e.com.br, sendo permitido a alteração ou exclusão até a data e hora definida para a abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.2 A proposta deve ser preenchida em conformidade com o Edital, além das condições constantes no Termo de Referência, e seus anexos, sob pena de desclassificação.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

7.2.1 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Termo de Referência e as condições estabelecidas neste Edital, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta completa e satisfatória.

7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, neste caso, considerar-se-á primeira classificada, após análise da documentação, a licitante que primeiro inserir sua proposta na plataforma licitações-e do Banco do Brasil.

7.4 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das mesmas.

7.5 Qualquer elemento que possa identificar a LICITANTE importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da LICITANTE.

8 DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir do horário e dia previsto no sistema gerenciador do Pregão Eletrônico, a sessão pública será aberta com o comando do Pregoeiro, que fará a divulgação das propostas recebidas, e a respectiva aceitabilidade das mesmas.

8.2 As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.3 Aberta a sala de disputa, ou seja, a etapa de oferecimento de lances, a proposta inicial, de menor lance, será considerada como primeiro lance, demais lances

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

poderão ser enviados desde que sejam exclusivamente via sistema, e em conformidade com o item 5.4 do Edital.

8.4 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 A licitante classificada em primeiro lugar pelo sistema, ou seja, a classificada com o menor lance proposto, após o encerramento da disputa, e no prazo de 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, deve encaminhar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

9.1.2 Documentos relativos à habilitação jurídica, técnica, regularidade fiscal e trabalhista:

9.1.2.1 Certidão Conjunta de quitação de Tributos Federais e Dívida da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

9.1.2.2 Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais ou Certidão de Regularidade Fiscal expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante;

9.1.2.3 Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

9.1.2.4 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

9.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme exige a Lei Federal n.º 12.440/2011;

9.1.2.6 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, comprovando que desempenha atividade compatível com as referidas no objeto deste Edital. A comprovação pode ser feita também por meio do contrato social, quando não for possível aferir a consonância do objeto da licitação com o objeto social da empresa;

9.1.2.7 Comprovação de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.8 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

9.1.2.10 Atestados de Capacidade Técnica

9.1.2.11 Alvará vigente da Vigilância Sanitária da empresa licitante

9.1.2.12 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3. Se a licitante estiver regularmente inscrita no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, poderá substituir as comprovações, nas quais

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

constam as validades das certidões e declaração, desde que as mesmas encontrem-se dentro dos respectivos períodos de validade nos devidos Cadastros.

9.1.4. Quando a PROPONENTE for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, porém no caso de ser filial todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo aqueles que são emitidos somente pela matriz, sob pena de desclassificação.

9.1.5. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

9.1.5.1. Balanço Patrimonial do último exercício social (registro na Junta Comercial);

9.1.5.2. Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social (registro na Junta Comercial);

9.1.5.3. Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.

9.1.6 Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

9.1.6.1 Declaração Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação e a não utilização de mão de obra de menores, conforme modelo de declaração constante do Anexo III deste Edital;

9.1.7. Além dos documentos relacionados, a licitante deverá encaminhar a proposta atualizada preenchida em papel timbrado, devidamente identificada com dados básicos da empresa do tipo Razão Social, CNPJ, nos moldes constantes do Anexo II, datada e assinada por quem de direito, escrita em português. Os valores cotados nas propostas deverão ser expressos em REAL, contendo no máximo duas casas decimais após a vírgula (0,00%). O não atendimento ao solicitado poderá acarretar a desclassificação do proponente.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

9.1.8. A proposta deverá estar em conformidade com a proposta eletrônica e as exigências do presente edital, em especial as constantes no Termo de Referência. Deverá encaminhar junto com a Proposta de Preços a Planilha – especificações e quantidades do Anexo II, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal.

9.1.9. O não envio, o envio indevido, ou a falta de qualquer dos documentos acarretará em desclassificação. O Pregoeiro poderá consultar, via Internet, os documentos necessários à comprovação da habilitação que estejam disponibilizados por esse meio, e poderão ser objeto de diligências nos termos do Art. 47, Decreto Federal 10024/19.

9.1.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelionato de Notas ou pelo Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO.

9.1.11. Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

9.1.12 Considerar-se-á inabilitada a licitante que:

9.1.12.1 Foi declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

9.1.12.2 Teve decretada sua falência, dissolução ou liquidação;

9.1.12.3 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

9.1.13. A(s) declaração(ões) apresentada(s) pela(s) licitante(s) classificada(s), deverá(ão) estar assinada(s) por representante legal da empresa, comprovada(s) por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

9.1.14 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital, com a proposta desclassificada e as irregularidades encaminhadas à autoridade competente para abertura de processo administrativo.

9.1.15 Os vícios de ordem formal serão analisados e julgados pelo Pregoeiro, podendo ser sanados desde que não infrinjam a nenhuma norma legal ou disposição constante deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Será adotado o critério de menor lance apresentado.

10.2. O valor da proposta oferecida pela proponente, por meio do sistema eletrônico, deverá ser o menor lance a ser praticado pela proponente, contendo duas casas decimais, de acordo com o valor estimado.

10.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao menor lance apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. Sendo aceitável o menor Lance, será verificado o atendimento das condições de habilitação da respectiva proponente que a tiver formulado.

10.5. Constatado o atendimento pleno das exigências constantes do Edital, a proponente será declarada vencedora.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente à penalidade constante neste Edital.

10.7. Se, por algum motivo, o menor lance não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor lance, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

10.8. O Pregoeiro, ao realizar o julgamento, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.9. Após a comprovação de atendimento às exigências editalícias referentes à proposta e habilitação, a licitante poderá ser declarada vencedora.

11. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE INTRODUZIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

11.1 A Lei Complementar Federal n.º 123/2006 introduziu critérios de tratamento diferenciado com benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para isso a licitante, à época do credenciamento, recebe a denominação no sistema Licitacoes-e de “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

11.2 Caso a licitante esteja cadastrada no Sistema, mas não conste os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto às agências do Banco do Brasil sediadas no País. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

11.3 A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, deverá ser feita no momento do cadastramento da licitante no sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil.

11.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço. Consagrado o empate o sistema procederá da seguinte forma: A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

11.5 Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do item 11.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

11.7 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, de maneira automática e transparente, tanto ao Pregoeiro como aos demais participantes da disputa que não se classifiquem nessa condição.

11.8 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada mesmo com restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.9 No caso de restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis adicionais, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado arrematante do certame.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

11.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 49 e seguinte do Decreto Federal 10024/19 e do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DOS RECURSOS

12.1 A licitante que desejar recorrer contra a decisão do Pregoeiro deverá fazê-lo por meio do próprio sistema Licitacoes-e, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores à declaração da vencedora da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões recursais ao Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da manifestação e devidamente protocolados na sito à Praça Plínio Dantas, 01, Centro, Lajedão-BA, CEP: 45.950-000, no horário compreendido entre 09:00 (nove) e 13:00 (treze) horas nos dias úteis.

12.2 A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

12.3 Na hipótese do item 12.1 ficam as demais participantes intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

12.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora dos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente (procuração) ou não credenciado neste processo para responder pela Proponente.

12.5 A falta de manifestação motivada e/ou no prazo estipulado no subitem 12.1, implicará na decadência do direito ao recurso.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

12.6 Não será concedido prazo para recurso com intenção manifestadamente protelatória ou quando não apresentadas razões justificatórias da intenção, cabendo inclusive aplicação de advertência.

12.7 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. HOMOLOGAÇÃO

13.1 Concluído o julgamento, o Pregoeiro e equipe de apoio gerarão a ATA contendo a classificação e relatório da disputa, cujo modelo é padronizado pelo sistema gerenciador, a qual será submetida à apreciação pela autoridade competente para a devida homologação da decisão.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Às licitantes que ensejarem o retardamento do certame licitatório, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, declararem falsamente ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

e) Suspensão do direito de licitar junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO, pelo prazo determinado pelo chefe do executivo, nas seguintes hipóteses:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

II) Não mantiver sua proposta;

III) Abandonar a execução do contrato; e

IV) Incorrer em inexecução contratual.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Mun. De Lajedão pelo prazo que o chefe do executivo determinar, até no máximo de cinco anos, nas seguintes hipóteses:

I) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

II) Apresentar documento falso;

III) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

IV) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

V) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico,

VI) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

- VII) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- VIII) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

14.2 Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada dos pagamentos a que tiver direito junto à Prefeitura Mun. De Lajedão-BA.

14.3 Caso a licitante penalizada não possua crédito junto à Prefeitura Mun. De Lajedão-BA será regularmente intimada a efetuar o pagamento.

14.4 Poderão ainda ser aplicadas as penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, cumulativamente à aplicação das multas, conforme o disposto no Decreto Federal 10024/19.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Depois de homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora. Tal solicitação terá que ser efetuada durante o transcurso do prazo original e desde que ocorra motivo justificado a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO.

15.2 A licitante vencedora terá que estar em situação regular com as Fazendas, Federal, Estadual e Municipal, TST e FGTS, sob pena de não lhe ser efetuados os pagamentos.

15.3 O não cumprimento do prazo estabelecido no item 15.1 pelo licitante o sujeita às penalidades previstas neste Edital.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

15.4 O contrato ou instrumento equivalente poderá ser rescindido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO, nas seguintes formas:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados neste edital, Lei Federal 10520/02 e Decreto Federal 10024/19;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

15.5 É vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

16. DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

16.1 O objeto contratados deverão ser prestados atendendo a todas as condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos, bem como as previstas na proposta vencedora.

16.2 Serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora todos os custos, tributos, encargos, contribuições e/ou despesas com viagens, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

16.3 Caso a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato sem prejuízo das penalidades neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento pelo objeto prestado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do fornecido, enviada para os emails: licita@lajedao.ba.gov.br e scompras.pmlajedao@gmail.com. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada.

17.2 Havendo qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao respectivo emitente para as devidas correções, ficando suspenso o prazo mencionado no item 17.1 até a devolução do documento corrigido.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. Em todas as hipóteses, constará a informação no sistema Licitacoes-e para conhecimento geral.

18.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

18.3 As licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico. A falsidade de qualquer das informações prestadas ou de documentos apresentados implicará na imediata desclassificação da licitante responsável ou, no caso de ter sido a vencedora, na rescisão do contrato e/ou da respectiva nota de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 A licitante classificada em PRIMEIRO LUGAR na etapa de lances, deve apresentar a documentação de habilitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

pena de desclassificação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO, sito à Praça Plínio Dantas, 01, sede, Lajedão-BA, CEP: 45.950-000, no horário compreendido entre 09:00 (nove) e 13:00 (dezoito) horas nos dias úteis.

18.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não haja comprometimento do interesse da Prefeitura Mun. De Lajedão-BA da finalidade, da lisura e da segurança da contratação.

18.6 É facultado ao Pregoeiro e a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.7 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.8 O desatendimento de exigências meramente formais não implicará, obrigatoriamente, no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9 As decisões referentes a esta licitação poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que permita a comprovação do recebimento. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.10 A participação da licitante neste certame implica na aceitação plena dos termos deste Edital.

18.11 Para dirimir as questões decorrentes desta licitação será competente o foro da Comarca de Ibirapuã-Bahia.

18.12 As licitantes devem informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e endereço da empresa, bem como nome da

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO. Os contatos serão revestidos de formalismo legal, não sendo permitido ao fornecedor alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações dele decorrente.

Lajedão-BA, 20 de outubro de 2020.

Danilo Santos Porto
Secretário Municipal de Saúde

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E78F069403D93569EE184FA11679B1DB

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO conforme, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO para o exercício de suas funções administrativas depende diretamente do fornecimento descrito pelo objeto deste processo.

Considerando que o contrato celebrado hoje vigente para esse objeto está prestes a finalizar, faz-se necessária a instauração de processo licitatório para manutenção e continuidade do objeto descrito no parágrafo anterior e tabela constante deste termo.

Caso não seja contratado a atividade administrativa restará prejudicada.

A compra de medicamentos e materiais hospitalares diversos justifica-se em face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais de consumo supracitado pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Lajedão-BA, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – INJETÁVEIS CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
------	-----------	---------	-------

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

ESTADO DA BAHIA

1	Cloridrato De Clorpromazina 5mg/MI – Solução Injetável	UNIDADE	35
2	Cloridrato de naloxona - 0,4MG/ML injetavel	UNIDADE	15
3	Cloridrato de tramadol 50mg/ml - Injetável	UNIDADE	300
4	Decanoato Haloperidol 70,52mg/MI – Solução Injetável	UNIDADE	30
5	Diazepam 10mg/MI – Solução Injetável	UNIDADE	150
6	Fenitoína Sódica 50mg/MI – Solução Injetável	UNIDADE	50
7	Fenobarbital 100mg/MI – Solução Injetável	UNIDADE	50
8	Fenobarbital 200mg/MI – Solução Injetável	UNIDADE	40
9	Haloperidol 5mg/MI – Solução Injetável	UNIDADE	50
10	Maleato de midazolam 5mg/ml - injetável	UNIDADE	50
11	Sulfato de morfina 10mg/ml injetável	UNIDADE	50

LOTE 02 – INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Aciclovir Sódico 250mg – Pó Para Solução Injetável	AMP	25
2	Ácido ascórbico 100mg/ml injetável	AMP	300
3	Ácido tranexâmico 50mg/ml injetável	AMP	30
4	Adrenalina 1mg/ml injetável	AMP	30
5	Aminofilina 24mg/ml injetável	AMP	40
6	Ampicilina Sódica 1g	AMP	150
7	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui – Pó Para Suspensão Injetável	AMP	200
8	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 Ui – Pó Para Suspensão Injetável	AMP	150
9	Bromoprida 10mg/2ml injetável	AMP	150
10	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml injetável	AMP	100
11	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Monoidratada 4/500mg/ml - Solução injetável	AMP	300
12	Cefalotina 1000mg pó p/ solução injetável	AMP	100
13	Ceftriaxona 1g – Pó Para Solução Injetável	AMP	150
14	Cimetidina 150mg/ml Injetável	AMP	150
15	Citrato de Fentanila 50mcg/ml Injetável	AMP	25
16	Cloranfenicol 1g – Solução Injetável Frascos	AMP	150
17	Cloreto de potássio10% 10ml Injetável	UNIDADE	50
18	Cloreto De Sódio 20% - Ampola 10ml Injetável	AMP	60
19	Cloridrato De Amiodarona 50mg/MI – Solução Injetável	UNIDADE	25

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Lajedão**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

ESTADO DA BAHIA

20	Cloridrato de ciprofloxacino frasco com 100 ml / 200mg	AMP	30
21	Cloridrato de dobutamina 12,5mg/ml	AMP	10
22	Cloridrato De Dopamina 5mg/ML – Solução Injetável	UNIDADE	25
23	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml Injetável	UNIDADE	60
24	Cloridrato De Lidocaína + Hemitartarato De Epinefrina 1% + 1:200.000 – Solução Injetável	UNIDADE	5
25	Cloridrato De Lidocaína 2% - FRASCO 20 ML Solução Injetável SEM VASO	UNIDADE	30
26	Cloridrato De Metoclopramida 10 Mg/ML – Solução Injetável	UNIDADE	500
27	Cloridrato de petidina 50mg/ml - Injetável	UNIDADE	500
28	Cloridrato de piridoxina 50mg/ml + Dimenidrinato 50 mg/ml – Solução Injetável	UNIDADE	50
29	Cloridrato De Prometazina 50mg/ML – Solução Injetável	UNIDADE	50
30	Cloridrato De Ranitidina 25mg/ML – Solução Injetável	UNIDADE	50
31	Cloridrato de tiamina 100mg/ml	AMP	10
32	Deslanosídeo 0,2mg/ml injetável	UNIDADE	30
33	Diclofenaco sódico 25mg/ml injetável	UNIDADE	100
34	Diclofenaco sódico 75mg/ml injetável	UNIDADE	500
35	Dimenidrinato 3mg/ml + 5 mg/ml (cloridrato de piridoxina) + 100 mg/ml (glicose) + 100 mg/ml (frutose) -Endovenoso	AMP	50
36	Dipirona monoidratada 500mg/ML – Solução Injetável	UNIDADE	500
37	EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	30
38	Fitomenadiona 10mg/ml(vit k) injetável	UNIDADE	30
39	Flumazenil 0,1mg/ml	AMP	5
40	Fosfato Dissódico De Dexametasona 4mg/ML – Solução Injetável	UNIDADE	500
41	Furosemida 20mg/ML – Solução Injetável	UNIDADE	100
42	Glicose 25%-ampola de 10 ml	UNIDADE	200
43	Glicose 50%-ampola de 10 ml	UNIDADE	200
44	Gluconato de calcio 10% 10 ml	AMP	40
45	Hidrocortisona - 100mg(F,A+diluyente)injetável	UNIDADE	100
46	Hidrocortisona - 500mg (F,A+diluyente)injetável	UNIDADE	100
47	Maleato de metilergometrina 0,2mg Injetável	UNIDADE	60
48	Imunoglobulina Rho D	UNIDADE	10
49	Dimenidrinato cloridrato de piridoxina	UNIDADE	50
50	Nitroglicerina 5mg/ml	AMP	18
51	Ocitocina 5UI/ml - solução injetável	UNIDADE	30
52	Omeprazol sódico 40mg-pó lífilo Injetável	UNIDADE	100

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

53	Oxacilina sódica 500mg-pó injetável	UNIDADE	100
54	Polivitaminico (complexo B) ampola 2ml	UNIDADE	1.000
55	Sulfato De Atropina 0,25mg/MI – Solução Injetável	UNIDADE	40
56	Sulfato De Gentamicina 40mg injetável	UNIDADE	60
57	Sulfato De Magnésio 50% (0,81 Meq/MI Mg++) – Solução Injetável	UNIDADE	30
58	Tenoxicam 40mg-pó líófilo para solução injetável	UNIDADE	100

LOTE 03 – ANTICONCEPCIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Enantato De Noretisterona + Valerato De Estradiol (50mg + 5mg)/MI – Solução Injetável	UNIDADE	100
2	Levonorgestrel 0,15mg e etinilestradiol 0,03mg - com 21 comprimidos	CAIXA	350
3	Noretisterona 0,35mg – Caixa c 35 Comprimido	CAIXA	150
4	Levonorgestrel + etinilestradiol - com 21 comprimidos, sendo: 6 drágeas 0,05mg + 0,03mg; 05 drágeas 0,075mg + 0,04mg; 10 drágeas 0,125mg + 0,03mg.	CAIXA	350

LOTE 04 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Alprazolam 0,5 mg - comprimido	UNIDADE	500
2	Alprazolam 1mg - comprimido	UNIDADE	500
3	Alprazolam 2 mg - comprimido	UNIDADE	600
4	Bromazepam 3mg - comprimido	UNIDADE	720
5	Bromazepam 6mg - comprimido	UNIDADE	800
6	Carbamazepina 200mg – Comprimido	UNIDADE	1.000
7	Carbamazepina 20mg/MI – Suspensão Oral	UNIDADE	35
8	Clonazepan 0,5 mg - comprimido	UNIDADE	520
9	Clonazepan 2 mg - comprimido	UNIDADE	1.800
10	Cloridrato De Amitriptilina 25mg – Comprimido	UNIDADE	650
11	Cloridrato De Amitriptilina 75mg – Comprimido	UNIDADE	500
12	Cloridrato De Biperideno 2mg – Comprimido	UNIDADE	400
13	Cloridrato De Biperideno 4mg – Comprimido De Liberação Controlada	UNIDADE	300
14	Cloridrato De Clorpromazina 100mg – Comprimido	UNIDADE	200

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E78F069403D93569EE184FA11679B1DB

Prefeitura Municipal de Lajedão**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

ESTADO DA BAHIA

15	Cloridrato de clorpromazina 25 mg - comprimido	UNIDADE	175
16	Cloridrato De Clorpromazina 40mg/ML – Solução Oral	UNIDADE	5
17	Cloridrato De Fluoxetina 20mg – Comprimido	UNIDADE	500
18	Cloridrato De Prometazina 25mg – Comprimido	UNIDADE	150
19	Cloridrato de sertralina 50 mg - comprimido	UNIDADE	1.000
20	Diazepam 10mg – Comprimido	UNIDADE	525
21	Diazepam 5mg – Comprimido	UNIDADE	490
22	Fenitoína Sódica 100mg – Comprimido	UNIDADE	70
23	Fenitoína Sódica 20mg/ML – Suspensão Oral	UNIDADE	70
24	Fenobarbital 100mg – Comprimido	UNIDADE	150
25	Haloperidol 1mg – Comprimido	UNIDADE	150
26	Haloperidol 2mg/ML – Solução Oral	UNIDADE	30
27	Haloperidol 5mg – Comprimido	UNIDADE	150
28	Lorazepam 1 mg - comprimido	UNIDADE	300
29	Lorazepam 2 mg - comprimido	UNIDADE	500
30	Midazolam 15 mg - comprimido	UNIDADE	400
31	Olanzapina 10 mg - comprimidos	UNIDADE	240
32	Olanzapina 5 mg - comprimidos	UNIDADE	240
33	Risperidona 1 mg - comprimido	UNIDADE	400
34	Risperidona 2 mg - comprimido	UNIDADE	400
35	Risperidona 3 mg - comprimido	UNIDADE	540
36	Sulfato de Morfina 10 mg - comprimido	UNIDADE	200
37	Tramadol 50 mg - comprimido	UNIDADE	1.000

LOTE 05 – MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	UNIDADE	500
2	Ácido Fólico 0,2mg/ML – Solução Oral	UNIDADE	50
3	Ácido Fólico 5mg – Comprimido	UNIDADE	3.200
4	Albendazol 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	UNIDADE	2.000
5	Albendazol 40mg/ML – Suspensão Oral	UNIDADE	240
6	Alendronato de sódio 70 mg	UNIDADE	800
7	Ambroxol xarope adulto frasco	UNIDADE	240
8	Aminofilina 200mg comprimido	UNIDADE	105
9	Amiodarona 200 mg comprimido	UNIDADE	525
10	Amoxicilina + clavulonato de potássio (50mg +12,5 mg) / ml suspensão oral	UNIDADE	210
11	Amoxicilina + clavulonato de potássio 500 mg + 12,5 mg comprimido	UNIDADE	700

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

12	Ampicilina 250 mg/ 5ml suspensão oral	UNIDADE	40
13	Ampicilina 500 mg comprimido	UNIDADE	600
14	Atenolol 25mg – Comprimido	UNIDADE	2000
15	Atenolol 50mg – Comprimido	UNIDADE	2250
16	Azitromicina 500mg – Comprimido	UNIDADE	2000
17	Azitromicina 900mg – Pó Para Suspensão Oral	UNIDADE	50
18	Benzoato de benzila líquido 100 ml frasco	UNIDADE	13
19	Besilato De Anlodipino 10mg –Comprimido	UNIDADE	525
20	Besilato De Anlodipino 5mg –Comprimido	UNIDADE	525
21	Bimatoprost 0,3mg/ml – colírio	UNIDADE	18
22	Bissulfato de Clopidogrel 75mg –Comprimido	UNIDADE	700
23	Brometo De Ipratrópio 0,25mg/ML equivalente A 0,202 Mg/ML De Ipratrópio) – Solução Inalante	UNIDADE	120
24	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona comprimido	UNIDADE	700
25	Butilbrometo de Escopolamina 4MG/ML + Dipirona 500mg/ml gotas	UNIDADE	100
26	Butilbrometo Escopolamina 10mg/mL - solução oral	UNIDADE	50
27	Captopril 25mg – Comprimido	UNIDADE	525
28	Carbocisteína xarope Adulto 100mL	UNIDADE	158
29	Carbocisteína xarope Infantil 100mL	UNIDADE	158
30	Carbonato De Cálcio + Colecalciferol Ou Fosfato De Cálcio Tribásico + Colecalciferol 500mg + 400ui – Comprimido	UNIDADE	175
31	Carvedilol 12,5mg –Comprimido	UNIDADE	2100
32	Carvedilol 25mg –Comprimido	UNIDADE	2100
33	Carvedilol 3,125mg –Comprimido	UNIDADE	1750
34	Carvedilol 6,25mg –Comprimido	UNIDADE	1400
35	Cefadroxila 500 mg - comprimido	UNIDADE	53
36	Cefalexina 250mg/5ml – Suspensão Oral	UNIDADE	210
37	Cefalexina 500mg – Comprimido	UNIDADE	2100
38	Cetoconazol - comprimido 200 mg	UNIDADE	700
39	Cetoconazol - creme	UNIDADE	175
40	Cimetidina 300 mg - comprimido	UNIDADE	280
41	Cinarizina 25 mg - comprimido	UNIDADE	280
42	Cinarizina 75 mg - comprimido	UNIDADE	280
43	Ciprofibrato 100 mg - comprimido	UNIDADE	525
44	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg comprimido	UNIDADE	525
45	Cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg comprimido	UNIDADE	350
46	Cloridrato De Ciprofloxacino 500mg – Comprimido	UNIDADE	1050
47	Cloridrato De Clonidina 0,100mg - comprimido	UNIDADE	105
48	Cloridrato de dorzolamida - 5mL colírio	UNIDADE	10

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E78F069403D93569EE184FA11679B1DB

Prefeitura Municipal de Lajedão**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO****ESTADO DA BAHIA**

49	Cloridrato de dorzolamida+maleato de tomolol - 5mL colírio	UNIDADE	10
50	Cloridrato De Lidocaína 2% - Gel	UNIDADE	100
51	Cloridrato De Metformina 500mg – Comprimido	UNIDADE	1050
52	Cloridrato De Metformina 850mg – Comprimido	UNIDADE	1600
53	Cloridrato De Metoclopramida 10mg – Comprimido	UNIDADE	640
54	Cloridrato De Metoclopramida 4mg/ML – Solução Oral	UNIDADE	160
55	Cloridrato De Propranolol 40mg – Comprimido	UNIDADE	2800
56	Cloridrato De Ranitidina 150mg – Comprimido	UNIDADE	1400
57	Cloridrato de tetracaína 1% + Cloridrato de fenilefrina 0,1% - colírio	UNIDADE	9
58	Colagenase 0,6U cloranfenicol0,01g – pomada	UNIDADE	50
59	Complexo B - comprimido	UNIDADE	4200
60	Complexo B - gotas Fr. 20 ml	UNIDADE	150
61	Dexametasona 0,1% - Creme	UNIDADE	210
62	Dexametasona 4mg – Comprimido	UNIDADE	500
63	Diclofenaco de potássio 50 mg - Comprimido	UNIDADE	4200
64	Diclofenaco de potássio resinato - gotas	UNIDADE	50
65	Diclofenaco de sódio 50 mg - comprimido	UNIDADE	4000
66	Digoxina 0,25mg – Comprimido	UNIDADE	500
67	Dinitrato De Isossorbida 5mg – Comprimido Sublingual	UNIDADE	500
68	Dipirona Sódica 500mg – Comprimido	UNIDADE	8750
69	Dipirona Sódica 500mg/ML – gotas	UNIDADE	350
70	Espironolactona 25mg – Comprimido	UNIDADE	700
71	Estolato De Eritromicina 250mg/5ml – Suspensão Oral	UNIDADE	10
72	Estolato De Eritromicina 500mg – Comprimido	UNIDADE	140
73	Fenoterol 0,2mg/ml - solução oral	UNIDADE	30
74	Fosfato Sódico De Prednisolona 3mg/ML – Solução Oral	UNIDADE	11
75	Furosemida 40mg – Comprimido	UNIDADE	1500
76	Gabapentina 300 mg - comprimido	UNIDADE	480
77	Glibenclamida 5mg – Comprimido	UNIDADE	630
78	Glicazida 30mg – Comprimido De Liberação Controlada	UNIDADE	700
79	Glicazida 60mg – Comprimido De Liberação Controlada	UNIDADE	600
80	Hidroclorotiazida 25mg – Comprimido	UNIDADE	1750
81	Hidróxido De Alumínio – Suspensão oral 240ml	UNIDADE	100
82	Hidróxido de alumínio 60mg/mL + Hidróxido de magnésio 40mg/mL - suspensão oral 240 ml	UNIDADE	60
83	Ibuprofeno 100mg/ML – Solução Oral	UNIDADE	80

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E78F069403D93569EE184FA11679B1DB

Prefeitura Municipal de Lajedão**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO****ESTADO DA BAHIA**

84	Ibuprofeno 600mg – Comprimido	UNIDADE	5000
85	Iodeto de potássio - xarope 10mg/ml/100ml	UNIDADE	14
86	Jardiance 25 mg- 30 comprimidos	UNIDADE	80
87	Levodopa + Carbidopa 250mg + 25mg – Comprimido	UNIDADE	245
88	Levonorgestrel+etiniestradiol - Comprimido	UNIDADE	126
89	Levotiroxina Sódica 100mcg – Comprimido	UNIDADE	245
90	Levotiroxina Sódica 150mcg – Comprimido	UNIDADE	420
91	Levotiroxina Sódica 25mcg – Comprimido	UNIDADE	84
92	Levotiroxina Sódica 50mcg – Comprimido	UNIDADE	700
93	Levotiroxina Sódica 75mcg – Comprimido	UNIDADE	280
94	Lidocaina - pomada	UNIDADE	120
95	Loratadina 10mg – Comprimido	UNIDADE	192
96	Loratadina 1mg/ML – Xarope	UNIDADE	20
97	Losartana Potássica 50mg – Comprimido	UNIDADE	2240
98	Maleato De Dexclorfeniramina + betametasona – Xarope 100ml	UNIDADE	80
99	Maleato De Dexclorfeniramina 0,4mg/ML – Xarope	UNIDADE	80
100	Maleato De Dexclorfeniramina 2mg – Comprimido	UNIDADE	800
101	Mebendazol 100mg - comprimido	UNIDADE	1680
102	Mebendazol 20mg/ml suspensão	UNIDADE	160
103	Meloxicam 15 mg - comprimido	UNIDADE	280
104	Metildopa 250mg – Comprimido	UNIDADE	880
105	Metildopa 500mg – Comprimido	UNIDADE	320
106	Metoclopramida, comprimido 10mg	UNIDADE	1360
107	Metoclopramida, solução oral 4mg/ml frc/ 10ml	UNIDADE	144
108	Metronidazol 250mg – Comprimido	UNIDADE	72
109	Metronidazol susp.	UNIDADE	64
110	Metropolol 100 mg - comprimido	UNIDADE	160
111	Metropolol 25 mg - comprimido	UNIDADE	160
112	Metropolol 50 mg - comprimido	UNIDADE	240
113	Mononitrato De Isossorbida 5mg – Comprimido	UNIDADE	48
114	Neomicina pomada 20g	UNIDADE	240
115	Nifedipino 20mg – Comprimido	UNIDADE	5600
116	Nimesulida - gotas	UNIDADE	32
117	Nimesulida 100mg - comprimido	UNIDADE	2400
118	Nistatina 100.000 Ui/ML – Creme Vaginal	UNIDADE	40
119	Nitrato De Miconazol 20mg/G - Creme Vaginal	UNIDADE	120
120	Norfloxacin 400mg comprimido	UNIDADE	600
121	Omeprazol 20mg – Cápsula	UNIDADE	5000
122	Paracetamol 200mg/ML – gotas	UNIDADE	240
123	Paracetamol 500mg – Comprimido	UNIDADE	7200

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

124	Paracetamol 750mg – Comprimido	UNIDADE	120
125	Prednisona 20mg – Comprimido	UNIDADE	160
126	Prednisona 5mg – Comprimido	UNIDADE	160
127	Sabutamol 100mcg /dose Aerosol	UNIDADE	8
128	Sabutamol -xarope	UNIDADE	24
129	Sais Para Reidratação Oral (Fn) – Pó Para Solução Oral	UNIDADE	400
130	Simeticona comp.	UNIDADE	1440
131	Simeticona gotas	UNIDADE	160
132	Sinvastatina 20mg – Comprimido	UNIDADE	5200
133	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80 Mg – Comprimido	UNIDADE	320
134	Sulfato De Magnésio 30g – Pó Para Solução Oral	UNIDADE	16
135	Sulfato de Neomicina 5mg + Bacitracina Zíncica 5mg/g + 250UI/g – pomada	UNIDADE	200
136	Sulfato Ferroso 25mg/MI – gotas	UNIDADE	120
137	Sulfato Ferroso 40mg – Comprimido	UNIDADE	6000
138	Tansulosina 0,4 mg - 30 comprimidos	UNIDADE	400
139	Varfarina Sódica 5mg – Comprimido	UNIDADE	100

4. CONTROLE DA EXECUÇÃO

4.1. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do objeto. Caso haja divergência, comunicará à CONTRATADA até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, permitindo que esta emita a Nota Fiscal (NF) em tempo hábil.

4.2. A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para contestar a efetivação do desconto, mediante manifestação formal dirigida ao fiscal do contrato.

4.2.1. Transcorrido este prazo sem manifestação da CONTRATADA, será confirmado o desconto no valor e condições informados pelo fiscal do contrato.

4.3. A CONTRATADA deverá emitir e entregar a NF impreterivelmente até o último dia útil do mês de competência.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

4.4. Na NF deverão ser consideradas as deduções do mês anterior ao de competência, se houver.

4.5. O Fiscal do Contato, ao receber da CONTRATADA a NF para ateste/aceite, somente o fará quando verificada a dedução devida ao ANS, se houver.

4.6. Verificada a regularidade da NF, o Fiscal do Contrato juntará a estas os documentos produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

6. GARANTIA

6.1. Contra vícios, defeitos de execução ou problemas/danos ocasionados na execução, o disposto no Código Civil Brasileiro.

6.1.1 Os bens materiais deverão conter, na data de entrega, no mínimo 50% do prazo máximo de garantia do fabricante e/ou órgãos fiscalizadores de qualidade.

7. PROPOSTA

7.1. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos, deverão contemplar todos os valores previstos, envolvidos para sua ativação/disponibilização, mudança de características técnicas e mudanças de endereço ou quaisquer outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas posteriormente.

8. LOCAL DE ENTREGA:

A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, Lajedão-BA.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

9. VIGÊNCIA

Por 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, prorrogáveis conforme Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) responder por quaisquer interferências e integridade no fornecimento do objeto;
- b) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- c) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações;
- d) zelar pela perfeita execução do objeto contratados;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- f) responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados às suas dependências, para execução referente ao objeto do pretense contrato, quando necessário;
- b) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto do contrato;
- c) exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- d) Nomear um representante para a fiscalização e gestão deste contrato nos termos do art. 67 da lei 8.666/93;
- e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11. DOS PREÇOS

A empresa deverá apresentar preços:

- a) Correntes de mercado em reais, sem quaisquer acréscimos, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto em questão, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- b) Quaisquer despesas extras à execução do objeto deverão estar inclusas no valor da proposta comercial.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

A/C: Senhor Pregoeiro.

Pregão eletrônico n.º

Prezado Senhor representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para contratação, conforme especificações descritas no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL	MARCA
1						
2						
3						

Declaramos que no preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos, deverão contemplar todos os valores previstos, envolvidos para sua ativação/disponibilização, mudança de características técnicas e mudanças de endereço ou quaisquer outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas posteriormente.

O prazo de validade da proposta é de () dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº e seus Anexos. (Obs: A concordância aqui referida entende-se como conhecimento de todas as condições estabelecidas no Instrumento

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

Convocatório e Anexos, em especial das obrigações da CONTRATADA, das condições de entrega dos objetos, das condições de garantia – mínimo de 05 anos, da ciência das sanções administrativas em decorrência do descumprimento das cláusulas fixadas e etc.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E78F069403D93569EE184FA11679B1DB

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020

DECLARAÇÃO

A (empresa licitante), inscrita no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) , portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , para fins do disposto no inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na modalidade e referida e que esta não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz com a idade mínima de 14 anos, conforme determinação normativa.

Lajedão, de de 2020.

(Carimbo da empresa e assinatura do representante
legal, devidamente identificado)

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

REF.: Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020

O signatário do presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital e demais documentos instrutores, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Lajedão-BA, de de 2020.

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal, devidamente identificado)

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _/2020

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
..... portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº _/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14/12/2006;
- 2 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14/12/2006;
- 3 () **EQUIPARADA** – declarar qual o tipo de empresa.

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local data)

.....
(Representante legal)

Importante:

1) As licitantes deverão entregar junto com a Habilitação, a presente declaração no caso de enquadramento na condição em epígrafe.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº147/2014.

3) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas no Edital, bem como as demais sanções penais cabíveis.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E78F069403D93569EE184FA11679B1DB

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL/SERVIÇOS, POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEDÃO-BA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O município de Lajedão, pessoa jurídica de direito público, situado à Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Lajedão-BA, portadora do CNPJ 13.785.670/0001-02, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representado por prefeito Municipal Humberto Carvalho Cortes, portador da cédula de identidade R.G. n.º, CPF n.º, e do outro lado a Empresa, com sede na Rua . n.º, Bairro, Cidade Estado do, inscrita do CNPJ/MF sob n.º, por seu representante legal, RG n.º, CPF n.º, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido no processo referente ao Pregão Eletrônico n.º 01/2020, do TIPO MENOR PREÇO, celebram o presente contrato, obedecidas às disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e Lei Complementar Federal n.º 123/06 e demais normas pertinentes, do Edital licitatório e seus anexos, da proposta da empresa, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global estimado é de R\$ XXXX.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este contrato será suportado pelo Município de Lajedão à conta dos seguintes recursos orçamentários/financeiros:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0104.2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000 - 6102000 Material de Consumo

10.301.0104.2053 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

33903000 - 0114000 Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto ora contratado será efetuado, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trintas) dias após a apresentação correta da nota fiscal/fatura e/ou documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

I– O faturamento deverá ser efetuado em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.236.209/0001-75.

II- O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada relativos ao mês da competência do cumprimento do objeto contratado e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, correspondente ao mês da última competência vencida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar a cada pedido de pagamento prova de regularidade certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, conforme segue:

a) Prova de regularidade conjunta junto à Receita Federal e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e Tributos Federais;

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

- b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Secretaria de Estado da Fazenda;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- e) Prova de inexistência de débitos municipais mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela respectiva Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa.

§ 2º. Se a CONTRATADA estiver regularmente inscrita no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, poderá substituir as comprovações, nas quais constam as validades das certidões e declaração, desde que as mesmas se encontrem dentro dos respectivos períodos de validade nos devidos Cadastros.

§ 3º. Havendo qualquer divergência ou irregularidade em documento(s) exigido(s) e/ou nota fiscal/fatura apresentado(s), esta(s) será(ão) devolvida(s) ao respectivo emitente para as devidas correções, ficando suspenso o prazo mencionado no caput desta Cláusula, até a devolução do(s) documento(s) corrigido(s).

§ 4º. Os preços contratados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses a contar do orçamento ou da proposta a que esse se referir, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

§ 5º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou devendo ser instaurada pela própria Administração.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato nos termos do edital, Termo de Referência e proposta apresentada, bem como a:

I Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II indicar um representante para atendimento e acompanhamento junto à CONTRATADA em todos os assuntos e procedimentos pertinentes a este contrato;

III se responsabilizar com as despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento e outros decorrentes deste contrato;

IV informar ao CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação contratada,

PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade e incidentes sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de irregularidades na execução contratual e fixar prazo para a correção dos mesmos;

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

II Prestar informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA para o cumprimento deste Contrato;

III Realizar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, se não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar junto à CONTRATADA, pelo prazo que o chefe do executivo municipal determinar, nas seguintes hipóteses:
 - I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - II) Não mantiver sua proposta;

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

- III) Abandonar a execução do contrato;
 - IV) Incorrer em inexecução contratual, sem prejuízos das demais condutas compatíveis com a gravidade dos itens acima citados.
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATADA, pelo prazo que o chefe do executivo determinar, até no máximo de cinco anos, nas seguintes hipóteses:
 - I) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - II) Apresentar documento falso;
 - III) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - IV) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - V) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - VI) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - VII) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
 - VIII) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.
- § 1º - As multas serão cobradas mediante descontos nos recebimentos a que à CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

§ 2º Poderão ainda ser aplicadas as penalidades de Advertência ou Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, cumulativamente à aplicação das multas.

§ 3º As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo, garantindo o contraditório e ampla defesa do interessado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes formas:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 8.666/93, Decreto Federal 10004/19, e Lei 10.520/02;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O contrato será gerido e fiscalizado pela colaboradora Naiara Moutinho Porto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses de vigência do contrato, o índice de reajuste a ser aplicado será o do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

Elegem as partes o Foro de Ibirapuã, comarca de Lajedão, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Lajedão, xx de xxxxxxxxxxx de 20xx

Contratante

Contratada

Fiscal de Contrato

Testemunhas:

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

ANEXO

O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos itens com os valores abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1						

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E78F069403D93569EE184FA11679B1DB

Prefeitura Municipal de Lajedão

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 002/2020. Em conformidade legal, será realizado credenciamento dos serviços de saúde (exames e procedimentos) para se credenciarem a partir das 08h de 20 de outubro de 2020, conforme disposições editalícias. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no Diário Oficial do Município (<http://pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br>).
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO. 20 de outubro de 2020.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Lajedão

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

CREENCIAMENTO 002/2020

O MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, CNPJ 13.785.670/0001-02, através da SECRETARIA DE SAÚDE, torna público que realizará processo de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas, destinado à execução do objeto deste Edital, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

1 - DO OBJETO

O objeto deste Edital é credenciar pessoas Físicas e jurídicas na área da saúde, prestadores de serviços de Exames e procedimentos cirúrgicos especializados constantes na tabela SUS para a SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Termo de Referência deste Edital.

2 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue no período da data abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h.

Recebimento de documentação a partir das 08:00 horas do dia 20 de outubro de 2020.

2.1.1 – Após o período estabelecido no item 2.1, outras empresas poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência deste edital.

2.1.2 – Local de Entrega dos documentos: PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001, CENTRO, LAJEDÃO-BA.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar pessoas Físicas e jurídicas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

3.2 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3 – que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração, Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito, Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.4 – que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada e acompanhada do Requerimento para o cadastramento, conforme modelo apresentado no Anexo I, assinado pelo titular da empresa ou seu representante legal.

4.1.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório Notarial ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da Comissão de Licitação.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

4.1.2 - A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias originais que serão autenticadas. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e consequentemente impedirá a contratação da empresa.

4.1.3 - No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.

4.1.4 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

4.2 – DA PESSOA JURÍDICA:

4.2.1 – Para comprovação de Habilitação Jurídica:

a) Efetuar Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração; e

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), (Conforme modelo apresentado no Anexo IV);

c) Apresentação de contrato social, comprovando ramo de atuação compatível com o objeto do Edital;

4.2.2 – Para comprovação de Regularidade Fiscal:

a) Certificado de regularidade relativo à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do cadastramento, se houver;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.2.3 – Para comprovação de Qualificação Técnica:

a) comprovação de Alvará;

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

- b) Ato constitutivo, Contrato Social em vigor e ultima alteração, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Preenchimento e entrega dos Anexos I, II, IV, V e VI;
- e) Declaração da empresa nominando seus sócios.
- f) Demonstrar participação em pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade.
- g) Estar cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- i) Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza de que se trata o objeto do presente Edital de Credenciamento.

4.3 – DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

- a) curriculum vitae;
- b) cédula de identidade e CPF;
- c) diploma do curso compatível com a atividade;
- d) registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.

4.4 – DOS PROFISSIONAIS

- a) A empresa deverá apresentar relação dos profissionais, conforme anexo II, e juntar cópia dos seguintes documentos de cada profissional: carteira do junto aos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional.;
- b) A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como prestador de serviços nas unidades de saúde da PML.

4.4 – CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO)

- a) Se o proponente **optar pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, expedido pela Prefeitura Municipal de Lajedão, dentro do prazo de validade, o mesmo substitui os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação técnica**, **documentos dos responsáveis técnicos** e dos **profissionais**;
- b) O CRC deverá ser enviado junto aos demais documentos de habilitação – **Regularidade Fiscal**, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o proponente deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.

5 – DA PROPOSTA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

5.1 - A proposta compreende na apresentação do Anexo I, que deverá ser impressa em papel com identificação da Clínica ou laboratório, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável técnico da proponente, devendo:

5.1.1 – conter a razão social, endereço completo, CEP, telefones, e-mail caso haja, e número do CNPJ.

5.1.2 – Os documentos exigidos na seção 4, bem como o pedido de inscrição (Anexo I), deverão ser entregues em envelope fechado, dirigido à Comissão de Licitação, até o data limite previsto para recebimento de propostas.

5.1.3 – As propostas poderão ser entregues pessoalmente, ou enviadas via correio respeitando a data limite para recebimento de propostas pela Comissão de Licitação.

6 – DOS VALORES

6.1 – Os serviços clínicos especializados e laboratoriais a serem executados, descritos no Anexo I, serão remunerados em conformidade com os valores constantes da tabela de preços praticada na região. Anexo I (tabela atual) TERMO DE REFERÊNCIA.

7 – DO PROCESSO DE CHAMAMENTO / DO PROCEDIMENTO

7.1 – A Comissão de Licitação em sessão pública na data limite para o recebimento de propostas, fará o registro das propostas recebidas, procedendo à abertura dos envelopes, permitindo vistas aos documentos pelos presentes, na oportunidade divulgará a data limite para divulgação do resultado de pré qualificação em prazo de 30 (trinta) dias, o qual poderão ser prorrogado conforme previsto nos parágrafos 1º , 2º e 3º do Art 12 do Decreto 4507/09.

7.2. Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Licitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital.

7.3. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

7.4. Da sessão pública de recebimento e abertura de propostas, será lavrada ata com assinatura dos presentes.

7.5. O resultado da pré qualificação será divulgado do DOM, a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

7.6. Os recursos terão efeito suspensivo e deverão ser protocolados no Protocolo da PML, no endereço indicado no timbrado.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

8.1.1. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

intermédio da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

8.1.2. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Licitação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município em até 2 (dois) dias úteis.

8 – DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.

8.1.1. O resultado da pré-qualificação será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

8.2. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

8.2.1. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

8.2.2. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Licitação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município em até 2 (dois) dias úteis.

8.3. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

8.3.1. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, a critério do órgão ou entidade contratante, por via postal.

8.3.2. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao da pré-qualificação.

8.3.3. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

8.3.4. O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado no Diário Oficial do Município. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A critério da autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante poderá ser encaminhado correspondência aos prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu credenciamento.

8.5.1. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, quando republicará o Edital, podendo alterar regras, condições e minutas.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

8.6. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9 – DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

9.2. Estando credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço. Para tanto, poderá se valer do mesmo processo da pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente, caso em que deverá apresentar documentação que comprove possuir capacidade técnica para o novo serviço.

10 – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO/SANÇÕES

10.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Regulamento, no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

10.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Regulamento, no Edital, seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.3. O credenciado, conforme o artigo 17 deste Regulamento, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

11- DA SESSÃO DE SORTEIO

11.1. Concluída a pré-qualificação e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço.

11.2. O convite para a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço deverá apresentar o seguinte:

- I. descrição da demanda;
- II. tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
- III. credenciados necessários;
- IV. cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
- V. localidade/região onde será realizado o serviço.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

11.3. O prazo mínimo de antecedência entre o envio do convite e a realização da sessão do sorteio ou da convocação geral de todos os credenciados será de 2 (dois) dias úteis.

11.4. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 01 (hum) dia útil antes do início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Comissão de Licitação do órgão ou entidade contratante que avaliará, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

11.4.1. Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita pela Comissão, a ele poderá ser aplicada, pela Comissão de Licitação, as seguintes penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa:

I. avanço de uma posição no quadro do sorteio, sem a atribuição de demanda, para cada demanda na qual o credenciado se declarar impedido, caso seja a 1ª vez que a sua justificativa não seja aceita;

II. suspensão do direito de participação a 2 (duas) demandas consecutivos (vigente e seguinte), caso seja a 2ª vez que a sua justificativa não seja aceita;

III. descredenciamento, ficando impedido de apresentar novo requerimento de pré-qualificação pelo prazo de vigência do Edital, caso seja a 3ª vez que a sua justificativa não seja aceita.

11.4.2. A regra e as penalidades previstas no caput e no parágrafo 1º deste artigo, respectivamente, também se aplicam ao credenciado que se declarar impedido de atender a demanda quando ela ocorrer através de convocação geral (execução do objeto por todos os credenciados), caso em que este deverá apresentar a sua justificativa em até 1 (hum) dia contado da data de sua convocação para a execução do serviço.

11.5. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, incluindo-se a regularidade fiscal, podendo a Comissão de Licitação exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências habilitatórias.

11.5.1. Os credenciados, cuja irregularidade for verificada por ocasião ou logo após o envio do convite ou de sua convocação, deverão comprovar sua regularidade na primeira oportunidade que lhe couber falar, por meio de consulta on-line ou apresentação de documentos mencionados no caput, caso contrário, não poderão participar dos eventos ou da prestação do serviço.

11.5.2. No que tange à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

11.7. O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo. Todos os credenciados, em situação regular participarão da sessão, e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo aos eventos, com exceção daqueles que se declararem impedidos ou assim forem considerados pelo órgão ou entidade contratante.

11.7.1. O órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados. Neste caso, as demandas cuja sessão ou a convocação tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio ou a uma nova convocação geral de todos os credenciados.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

12-DO RESULTADO DO SORTEIO

12.8. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento. A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgado no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante após o seu encerramento.

12.9. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será realizado outro sorteio daquela demanda específica, em sessão pública a ser agendada e comunicada a todos os credenciados.

Parágrafo único. No caso de convocação geral de todos os credenciados para execução do serviço, será excluído, tão-só o credenciado em situação irregular, podendo ser-lhe aplicada, de acordo com a situação, uma das penalidades previstas nos incisos I a III do parágrafo único do artigo 35 deste Regulamento. O resultado do sorteio será homologado mediante Termo de Homologação.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Expedido o Termo de Homologação emitido pelo órgão ou entidade contratante ou após a convocação geral de todos os credenciados, dar-se-á início ao processo de contratação através da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

13.2. O fato do credenciado ter sido sorteado na sessão pública de sorteio ou convocado para o atendimento de demanda não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

13.3. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

13.4. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital.

13.5. A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 2 (dois) dias a partir da homologação do sorteio ou da convocação geral, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 60 deste Regulamento.

13.5.1 Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

13.6. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

13.7. O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, na Diário Oficial do Município.

14 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os contratos terão sua execução iniciada após a assinatura do termo de contrato, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 8.666/93, e deste Regulamento.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

14.2. Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica.

14.2.1 Em caráter excepcional, o credenciado contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de tempo e de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.1.-DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

14.1.1. Executar os serviços clínicos e laboratoriais conforme especificado no projeto básico/executivo – TERMO DE REFERÊNCIA.

14.1.1.1 – As empresas que ofertar exames laboratoriais devem ter posto de coleta na sede do município.

14.1.2. Manter os serviços de realização de exames clínicos e laboratoriais no período de 07:00 h às 18:00 h.

14.1.2.1 – A realização dos exames clínicos deve ser executada em até 80 km de distância da sede do município podendo ocorrer atendimento nas unidades de saúde com prévio acordo entre as partes

14.1.3. Providenciar a entrega de resultado dos exames conforme projeto básico/executivo – TERMO DE REFERÊNCIA.

14.1.4- Prestar os serviços, quando requisitados, nos dias úteis, conforme horário discriminado, não tendo quantidade pré determinada diariamente, devendo a empresa manter os funcionários à disposição.

14.1.4.1 – O credenciado, para exames laboratoriais, deverá manter posto de coleta atuando dentro da unidade de saúde, caso seja requerido pelo setor competente.

14.1.5- Designar e informar às unidades de saúde o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.

14.1.6 – Informar às unidades da escala de funcionários que atuarão para manter os serviços.

14.1.7 – Executar os exames considerados de emergência com prioridade.

14.1.8 - Realizar as entregas de resultados de exames por meio de funcionários de seu quadro, no setor solicitante;

14.1.9 - Dispor de capacidade técnica para realização de todos os exames previstos (anexo I) e TERMO DE REFERÊNCIA.

14.1.10 - Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames clínicos e laboratoriais, sem ônus para a Secretaria de Saúde de Lajedão-BA;

14.1.11 –Para os exames laboratoriais, os laboratórios devem: Manter em seu quadro de funcionários, farmacêutico com habilitação superior em Bioquímica, responsável técnico, com inscrição no Respeetivo Conselho Regional de Exercício Profissional;

14.1.12 - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

14.1.13. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

14.1.14. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

14.1.15 Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

14.1.16. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

14.1.17 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

14.1.18. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

14.1.19 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos;

14.1.20. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado às sanções previstas na Lei 8.666/93.

14.1.21. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.2.1 Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado;

14.2.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

14.2.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

14.2.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

14.2.5 Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

14.3 DAS SANÇÕES

14.3.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.3.1.1. O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsão no Edital;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Lajedão-BA, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3.1.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia acaso exigida no Edital, momento em que deverá ser reposta na conformidade do artigo 52 deste Regulamento, ou, caso não tenha sido exigido, do pagamento eventualmente devido pelo órgão quantidade contratante ao credenciado/prestador do serviço ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

14.3.1.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do § 1º deste artigo podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

14.3.1.4 As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do § 1º deste artigo também poderão ser aplicadas ao credenciado/prestador do serviço, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município de Lajedão-BA, através de seus órgãos ou entes.

14.3.1.5 A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público para a adoção das providências criminais competentes contra o credenciado.

14.3.2. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14.3.3. Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:

- I. alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudique o cumprimento do contrato;
- II. envolvimento do contratado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência.
- III – não repor a garantia utilizada no prazo previsto no artigo 52 deste Regulamento.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

- IV. violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;
- V. utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;
- VI. venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- VII. na hipótese de ser anulado o credenciamento, a adjudicação e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial.
- VIII. o desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

14.3.4. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

15 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

15.1. Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

15.2. O órgão ou entidade contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

15.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

15.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas no art. 60 e 62 deste Regulamento.

16 – DA VIGÊNCIA

16.1 – A vigência será até 30 de junho de 2021.

16.2 – Os contratos a serem firmados com as empresas selecionadas terão vigência até 30 de junho de 2021, podendo, a critério da Administração ser prorrogados até o limite de 60(sessenta) meses, através de termos aditivos/apostilamento.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento dos serviços prestados em conformidade com o Anexo I será efetuado até 30(trinta) dias úteis após a certificação da Nota Fiscal de serviços.

17.2 - Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes do Anexo I, em conformidade com a legislação vigente.

17.3 - A Nota fiscal deverá ser entregue nas unidades de saúde objeto do contrato.

18 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1 – As despesas com este cadastramento correrão à conta de dotações consignadas na fonte:

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0104.2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903600 - 6102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

33903900 - 6102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.301.0104.2053 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

33903600 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

33903900 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - a critério da PML o presente chamamento público poderá ser:

19.1.1 – adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

19.1.2 – revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.1.3 – anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.2 – A PML poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

19.3 – Após notificação, a PML poderá a critério, excluir os profissionais que não seguirem os regulamentos.

19.4 – O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.5. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

19.6 – Outras informações sobre o presente procedimento e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação/, sito a Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. Fone (73) 3299 2114.

19.7 - Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

Lajedão-BA, 20 de outubro de 2020.

Danilo Santos Porto
Secretário Municipal de Saúde

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 002–2020
EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Seção Tratamento Hiperbárico	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
2	Seção Tratamento de Espuma Densa	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
3	FVA Para Hemodiálise	3	R\$ 2.950,00	R\$ 8.850,00
4	Varicectomia	5	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00
TOTAL				R\$ 60.750,00

OBS: Poderão ser requeridos outros procedimentos constantes da tabela SUS, estes sendo renumerado conforme essa tabela.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2A3CCAD8498D396B65E88511D8CA711C

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E LABORATÓRIOS Nº 002/2020 - PML

Anexo I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

A empresa....., CNPJ, endereço completo.....,telefone, e-mail....., requer sua inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE clínicas e Exames laboratoriais constantes na tabela SUS, para o município de Lajedão-BA, conforme Edital nº/2020.

, ____/_____/2020.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

1. O objeto deste Edital é credenciar pessoas jurídicas na área da saúde prestadores de serviços de Exames laboratoriais constantes na tabela SUS, para o município de Lajedão-BA, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

Os valores de referência de cada tipo de exame são os constantes da relação TERMO DE REFERÊNCIA. Estes preços são os praticados no mercado, conforme pesquisa ampla.

2-Local de realização dos serviços: Unidades de Saúde do município e/ou municípios vizinhos nas dependências privadas.

2.1 – Fica a cargo do contratado a logística de correta conservação e transporte do material coletado no Posto de Coleta situado dentro das unidades de saúde, caso exista.

3- Prazo do contrato: até 30 de junho de 2021, admitida prorrogação na forma das Leis vigentes até o limite de 60 (sessenta) meses.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E
LABORATÓRIOS Nº 002/2020

Anexo II

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

A empresa....., CNPJ, endereço.....,telefone, vem através deste informar os nomes dos profissionais técnicos e responsável técnico contratados deste laboratório/clínica, e que atuaram no processamento dos exames clínicos e laboratoriais, objeto do contrato COM A PREFEITURA DE LAJEDÃO e OBJETO DO CREDENCIAMENTO 002/2020.

Nome CRF Especialidade

Lajedão-BA, ____ / _____ /2020

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E
LABORATÓRIOS Nº 002/2020

Anexo III

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA C.F.

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à
..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não possui em seu
quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei
nº 9.854/99).

Lajedão-BA, ____/____/2020.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E
LABORATÓRIOS Nº 002/2020

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES
E PROCEDIMENTOS.

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à
..... (endereço completo), declara, conhecer o edital de Chamamento Público
nº. ... e seus anexos.

Lajedão-BA, ____/____/2020.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E
LABORATÓRIOS Nº 002/2020

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à
..... (endereço completo), declara que os profissionais apresentados no anexo
II, possuem capacidade técnica e estão disponíveis para prestar os serviços.

Lajedão-BA, ____ / _____ /2020.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E LABORATÓRIOS Nº 002/2020

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO Nº/
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Exames CLINICOS E laboratoriais constantes na tabela SUS, CELEBRADO ENTRE A PML e a EMPRESA.....na norma abaixo:

Os ... dias do mês de ... do ano de dois mil e treze a Prefeitura Municipal de Lajedão - PML, com registro no CNPJ/MF sob o nº. 13.785.670/0001-02, e sede a Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Humberto Carvalho Côrtes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CNPJ sob o Nº....., situado (a) no (a)....., neste ato representado pelo (a).....xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e pelo responsável técnico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – RG nº. xxxxxxxxxx doravante designados simplesmente CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO DE ADESÃO Nº xxx, para prestação de serviços com base no constante do Chamamento Público, Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Edital é credenciar pessoas jurídicas na área da saúde prestadores de serviços de Exames Clínicos e laboratoriais para o município de Lajedão-BA, conforme anexo I deste Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – os serviços deverão ser prestados nas dependências das unidades de saúde e/ou nas dependências da contratada, conforme condições acordadas com base nas características do exame.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica a cargo do contratado a logística da correta conservação e transporte dos materiais coletados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade deste Contrato é dotar os munícipes de Lajedão-BA de serviços indispensáveis à preservação de sua saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PACIENTE

Os pacientes dos serviços, objeto deste chamamento público constituir-se-á de usuários pertencentes à comunidade em geral.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se a:

Executar exames clínicos/laboratoriais nas áreas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, peça integrante deste contrato.

Obedecer fielmente as condições integrantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

Exercer a fiscalização da execução do contrato;

Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

Os preços dos serviços ora CONTRATADOS serão pagos pela CONTRATANTE de acordo com os valores relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos pela prestação de serviços serão efetuados pela PML, mediante apresentação de nota fiscal de acordo com os valores apresentados em planilhas devidamente atestadas pelas unidades de saúde.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será efetuado mensalmente através de boletim de crédito em conta corrente da empresa prestadora de serviço e/ou emissão de cheque.

SUCLÁUSULA SEGUNDA

O documento de cobrança (nota fiscal) a que se refere o Caput desta cláusula deverá vir acompanhado, ainda, de cópia dos seguintes documentos de regularidade fiscal (negativa do INSS, regularidade com o FGTS, e Certidões Negativas de Impostos Federais, e Municipais);

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A PML não esta autorizada a receber documentação de cobrança, em caso de não observância do disposto no parágrafo anterior.

SUBCLÁUSULA QUARTA

O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados em 30(trinta)dias úteis, a contar da data do recebimento da fatura . Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA GLOSA

Reserva-se ao CONTRATANTE, mediante análise técnica e financeira, o direito de deduzir, total ou parcialmente os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições do TERMO DE REFERÊNCIA do valor a receber da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE poderá exigir a apresentação de documentos complementares à realização das análises.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE encaminhará ao CONTRATADO relatório consubstanciado contendo as justificativas das glosas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Reserva-se ao CONTRATADO o direito de recorrer das glosas no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento das mesmas, devendo o recurso ser por escrito e conter os seguintes dados:

- 1- Data de atendimento,
- 2- Discriminação do(s) item(s) glosado(s),
- 3- Valor do(s) item (s) glosado (s) e
- 4- Fundamentação para a revisão da glosa

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com este Termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0104.2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903600 - 6102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

33903900 - 6102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.301.0104.2053 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

33903600 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

33903900 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Pela inexecução total ou parcial do presente Instrumento, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO garantido a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as penalidades de:

- I – advertência;
- II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- V – descredenciamento do sistema de registro cadastral.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Da aplicação das penalidades previstas no Caput desta cláusula e da rescisão unilateral, caso ocorra, caberá ao CONTRATADO direito de recorrer administrativamente, dentro do prazo estabelecido no Art. 162 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regula-se pelo disposto nos artigos 927 a 943 do CAPÍTULO I e 944 a 954 do CAPÍTULO II do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento vigorará até 30 de junho de 2021, com início em / .../..., podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O prazo de vigência do presente cadastramento em exercícios subseqüentes ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei n. 8.666/93, este Instrumento será publicado no D.O.M., em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão será processada observando-se ao disposto da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas-BA para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Lajedão-BA ... de 2020.

HUMBERTO CARVALHO CORTES
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada

Testemunhas

CPF:

CPF:

GESTOR / FISCAL DE CONTRATO

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02